



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial

PREFEITURA DE
Arari
O Trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano X • Número 118 • Arari, quarta-feira, 29 de junho de 2022 • Edição regular • 4 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	1
AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Termo de Adjudicação da Modalidade Pregão Eletrônico nº021/2022 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 039/2022. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA. Partes: Município de Arari - MA e a Empresa vencedora de todos os itens: BRUKY ENERGY BRAZIL LTDA Valor: R\$ 3.067.400,00 (três milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Arari-MA, 23 de junho de 2022. ILKARLA SILVA CORRÊA – PREGOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Termo de Homologação da Modalidade Pregão Eletrônico nº021/2022 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 039/2022. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID (SISTEMA CONECTADO

À REDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA. Partes: Município de Arari – MA e a Empresa vencedora: BRUKY ENERGY BRAZIL LTDA vencedora de todos os itens Preço Adjudicado: Valor: R\$ 3.067.400,00 (três milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Autoridade Competente: Raimundo Fernandes Prazeres Filho – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Data da Homologação pela autoridade Competente: 28 de junho de 2022. Raimundo Fernandes Prazeres Filho – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo nº: 041/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2022. Registro de Preços nº 019/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI – MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo oitavo dia do mês de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada por seu Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, brasileiro, inscrita no CPF (MF) sob n.º 802.937.193-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 019/2022**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de administração e Gestão Financeira, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI – MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de

referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **A SANTANA ABREU - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 19.963.603/0001-17, localizada à R PEDRO LEANDRO FERNANDES, nº 00, na cidade de Arari - MA, CEP: 65.480-000, neste ato representada pela Sra. Andréia Santana Abreu, inscrito no CPF sob nº 93674694387, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 022/2022**, autorizado no processo licitatório n.º **041/2022**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil e trezentos e vinte reais)**.

tem	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	UND	Abacaxi	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
2	100	UND	Abacaxi pequeno	IN NATURA	R\$ 6,33	R\$ 633,00
3	600	KG	Abóbora	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
4	300	UND	Alface	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
5	500	UND	Alho	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
6	300	DZ.	Banana	IN NATURA	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
7	700	KG	Batata	IN NATURA	R\$ 11,33	R\$ 7.931,00
8	700	KG	Beterraba	IN NATURA	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
9	600	KG	Cebola	IN NATURA	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
10	600	KG	Cenoura	IN NATURA	R\$ 13,58	R\$ 8.148,00
11	250	Maço	Cheiro verde	IN NATURA	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
12	350	KG	Chuchu	IN NATURA	R\$ 9,33	R\$ 3.265,50
13	100	UND	Côco	IN NATURA	R\$ 5,33	R\$ 533,00
14	200	Maço	Couve	IN NATURA	R\$ 4,33	R\$ 866,00
15	100	Maço	João gome	IN NATURA	R\$ 4,33	R\$ 433,00
16	800	UND	Laranja	IN NATURA	R\$ 2,33	R\$ 1.864,00





17	100	UND	Laranja miúda	IN NATURA	R\$ 2,33	R\$ 233,00
18	50	UND	Laranja da terra	IN NATURA	R\$ 2,33	R\$ 116,50
19	100	UND	Laranja lima	IN NATURA	R\$ 3,33	R\$ 333,00
20	2.500,00	UND	Limão	IN NATURA	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00
21	800	UND	Maçã	IN NATURA	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
22	200	KG	Mamão	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
23	100	UND	Maxixinho	IN NATURA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
24	1.000,00	UND	Maxixe	IN NATURA	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
25	5.000,00	KG	Melancia	IN NATURA	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
26	500	UND	Melão	IN NATURA	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
27	500	KG	Pepino	IN NATURA	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
28	800	UND	Pimentão	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
29	100	UND	Pimentão amarelo	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
30	50	UND	Pimentinha vermelha	IN NATURA	R\$ 1,70	R\$ 85,00
31	50	KG	Pimentinha de cheiro	IN NATURA	R\$ 2,03	R\$ 101,50
32	50	UND	Pimentinha ardosa	IN NATURA	R\$ 1,70	R\$ 85,00
33	50	UND	Pimentinha comprida	IN NATURA	R\$ 11,00	R\$ 550,00
34	200	KG	polpa de frutas	IN NATURA	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
35	500	UND	Quiabo	IN NATURA	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
36	100	UND	Quiabo amarelinho	IN NATURA	R\$ 2,08	R\$ 208,00
37	800	KG	Repolho	IN NATURA	R\$ 11,33	R\$ 9.064,00
38	200	KG	Tangerina	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
39	800	KG	Tomate	IN NATURA	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
40	200	KG	Uva	IN NATURA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
41	200	Maço	Vinagreira	IN NATURA	R\$ 3,33	R\$ 666,00
42	100	Dúzia.	Ovos	IN NATURA	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
						R\$ 130.320,00

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI – MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de

Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 022/2022**

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e



9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não poderá cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 e as propos-

tas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Arari-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 28 de junho de 2022

DINI JAKSON MACHADO PRASERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO FINANCEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA: A SANTANA
ABREU - ME

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos

Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM11829062022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

